



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1574/2007

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Obedecida a legislação específica, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar direito real de uso sobre a área de terras medindo 2.433,60 metros quadrados, remanescente do Lote nº 170/B-23, com área de 8.010,60 metros, localizado na Gleba Ribeirão Centenário, no perímetro urbano do Município de Mandaguáçu, às pessoas jurídicas que reúnam condições de sobre a referida parcela de solo instalar indústria que atenda aos fins previstos na Lei Municipal nº 972/97.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de 10 anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido.

Parágrafo único. Fica vedada à concessionária qualquer modificação nas edificações porventura existentes, também concedidas por força desta lei, sem a prévia, expressa e escrita autorização do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I – desvio de finalidade no uso do imóvel;

II – paralisação das atividades por período igual ou superior a 3 meses.

Parágrafo único. Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

Art. 4º A concessão prevista nesta lei será intransferível a qualquer título que seja.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 20 de novembro de 2007.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
10368	Edição
de 21/11/07	
Secretário	

O Diário